

Atos de preservação

Entre as várias formas de preservação da nossa história estão a Educação Patrimonial, o Inventário e o Tombamento. Entre os citados, Tombamento é ato de preservação mais polêmico, porém é o que nos permite admirar e ter orgulho das Ruínas de São Miguel na região das Missões, da Vila de Santo Amaro em General Câmara com sua Igreja Matriz de 1787 e o Fortim ou armazém de víveres construído em 1752 que resguardava e abastecia a região.

Em Vera Cruz, a Igreja Imaculada Conceição que em sua simplicidade foi construída pelos primeiros imigrantes germânicos e suas famílias em três etapas, demonstrando a persistência de valores e de fé.

Para valorizar a história e as riquezas culturais dos diversos grupos humanos que ocuparam o espaço onde vivemos é que foi criada a lei de preservação e de tombamento que significa colocar sob a proteção do Município, Estado ou União os bens móveis ou imóveis e seus entorno que tenham valor histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico e ou cultural.

O ato de tombamento pode ocorrer a pedido da comunidade, do proprietário do bem a ser tombado ou por indicação dos Conselhos do Patrimônio, em nível Municipal COMPHAC, em nível Estadual pelo IPHAE, e em nível Federal pelo IPHAN, dependendo de sua importância e relevância histórica para a comunidade.

De acordo com a Legislação Federal Decreto Lei n 25, de 30.11.1937, artigo 17 *“As cousas tombadas não poderão, em nenhum caso, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem previa autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional serem reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa.”* Vigora esta lei também para os bens sob proteção municipal e estadual caso em que os proprietários devem pedir autorização para os devidos Conselhos de Patrimônio que possuem lei de Tombamento próprias.

Desta forma, o tombamento não acarreta a perda da propriedade. O bem tombado continuará no domínio de seu dono, embora com restrições ao exercício do direito de propriedade, visando à preservação de suas características arquitetônicas e valor histórico. Podendo o dono usufruir do bem, alugá-lo ou mesmo vendê-lo. Porém os próximos que fizerem uso do mesmo deverão cumprir e usufruir do patrimônio da mesma forma que o antigo proprietário preservando suas características originais e sem alterações de suas estruturas mantendo o bem em perfeitas condições.

Por ser uma lei que restringe as atividades do dono e condiciona responsabilidade de proteção e preservação para o mesmo é que as autarquias públicas

IPHAN e IPHAE recomendam cautela no ato de tombar, pois o mesmo pode produzir efeito contrário, caso o proprietário não tenha poder aquisitivo suficiente ou não consiga junto ao órgão público responsável realizar o restauro. A obra pode ser realizada via captação de recursos através de projetos de restauro enviados ao Ministério da Cultura.

Os restauros são realizados de acordo com as normas e técnicas de preservação estipulados pelas autarquias competentes. São efetuados por especialistas nos mínimos detalhes para preservar e resgatar a história do local desde a escavação arqueológica, a pintura original do prédio e recuperação de peças da arquitetura original que compõem a obra maior do projeto. As autarquias ainda destacam que durante o levantamento de dados para efetuar tombamento e na elaboração do projeto e realização do restauro é imprescindível a presença da interdisciplinaridade composta por arquiteto, historiador, antropólogo, arqueólogo - entre outros - a fim de compor e executar o objetivo de preservação, resgatando não somente a arquitetura e a história do local, mas também a relação e importância do mesmo para a sociedade no passado e no presente.

Somente desta forma teremos bens realmente preservados e, principalmente, com a presença constante da educação patrimonial a qual consiste em chamar a atenção da comunidade a voltar seus olhos e coração para a preservação de sua história e memória.

Marina Amanda Barth

Licenciada em História, Auxiliar de Pesquisas do Cepa/UNISC , Responsável pelo Museu Municipal de Vera Cruz e Presidente do COMPHAC.

marinabarthh@yahoo.com.br